

CONTRATO Nº 1169/2018

Contrato Administrativo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS (CONJ ALUNO E UNIVERSITÁRIO), BEM COMO ARMÁRIOS, MESAS E BANCOS DE REFEITÓRIO, OBEJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**” Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro, a empresa **ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA.**

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, neste ato denominado CONTRATANTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Srª. **EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO**, brasileira, Solteira, portador do CPF nº. 443.077.212-68 e RG nº. 2165284 SSP/PA residente e domiciliado a Rua Franco Montoro, nº 03, Bairro Promissão III, neste ato denominados CONTRATANTES e do outro, a empresa **ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 08.408.448/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.258.639-3, situada na Passagem Dona Ana nº987, Bairro Centro Ananindeua/PA, representada pelo(a) Sr(a).**EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA**, residente e domiciliado(a) na Travessa Padre Eutíquio nº 3516 Bairro da Condor Cep: 68.045-000 na cidade de Belém/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial Nº 9/2018-00047**, de 20 de Julho de 2018, devidamente homologado em 14 de Agosto de 2018, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS (CONJ ALUNO E UNIVERSITÁRIO), BEM COMO ARMÁRIOS, MESAS E BANCOS DE REFEITÓRIO, OBEJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 1.853.029,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA VIGÊNCIA:

6.1.1 O prazo do referido contrato será de 14 DE AGOSTO DE 2018 A 14 DE AGOSTO DE 2019, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 Os moveis, após serem reformados, terão que ser entregues nos locais determinados, conforme solicitação da Secretária de Educação/Almoxarifado;

6.2.2 A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) **dias** para a entrega dos serviços, contados da solicitação pelo Almoxarifado Central SEMEC do referido objeto.

6.3 DO PAGAMENTO:

6.3.1 Efetuar os pagamentos dos materiais/serviços solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra/Serviço contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas de seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.3.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

6.3.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3.5 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

7.2 EXERCÍCIO 2018
7.2.1 Classificação Funcional Programática:
7.2.2 Atividade 0904.123651201.2.103 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB,
7.2.3 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
7.2.4 Subelemento 3.3.90.39.99,
7.2.5 Valor de R\$ 460.405,00
7.2.6 Recurso: Fundeb
7.2.7 Atividade 0904.123611201.2.099 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB,
7.2.8 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
7.2.9 Subelemento 3.3.90.39.99,
7.2.10 Valor de R\$ 1.289.399,00
7.2.11 Recurso: Fundeb
7.2.12 Atividade 0902.121221201.2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
7.2.8 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
7.2.9 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 103.225,00
7.2.10 Recurso: FME

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.1.2 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação;

8.1.3 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

8.1.4 Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** após a entrega dos serviços, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em Sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administração Pública.

8.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência;

8.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

8.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.1.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8.1.9 O transporte dos bens da zona rural/área indígena para a zona urbana para a realização dos serviços.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Todo e qualquer material e mão-de-obra necessária à execução dos serviços em questão serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.2 Utilizar material de 1ª qualidade com certificação em órgão competente;

8.2.3 O transporte (Zona Urbana) para a operacionalidade do referido objeto, se dará por conta da Contratada;

8.2.4 A Contratada terá que recolher os móveis para reforma, no local indicados pela SEMEC/Almoxarifado Central;

8.2.5 A Contratada terá que devolver os móveis devidamente reformados no mesmo local onde recolheu;

8.2.6 Executar os serviços nos padrões exigidos pela Semec/Almoxarifado, caso contrário serão devolvidos para as devidas correções e/ou ajustes.

8.2.7 Os funcionários da empresa prestadora dos serviços, deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachá/uniformes;

8.2.8 Apresentar, mensalmente as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

8.3- DOS SERVIÇOS:

8.2.1 SERVIÇOS DE REFORMA/RECUPERAÇÃO MESAS E CADEIRAS:
(UNIVERSITÁRIO).

a) **Reposição do tampo e/ou prancheta lateral** - em MDF, revestido em melaminico de alta pressão na parte superior e inferior cor cinza, bordas lixadas e envernizadas.

b) Troca do assento e encosto - ambos em compensado multilaminado cor marrom com espessura de 10mm revestido nas partes inferior, superior, frontal e traseira em contra placa chapa de balanceamento envernizada.

c) Manutenção das estruturas - através de solda de tipo MIG, decapagem da pintura existente com eliminação total do revestimento, dos pontos de ferrugem e encrustrações de modo que crie uma superfície com condições ideais para perfeita ancoragem do novo revestimento/pintura e pintura epóxi pó polimerizado em estufa com exposição à temperatura constante de 180°/200°C por 10 minutos e aplicação de tratamento antiferruginoso que assegure a resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300h. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno/termoplástico de acordo com o modelo em anexo.

8.2.2 CONJUNTO ALUNO –CJA-06B -ACABAMENTO:

a) Soldas devem possuir superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

b) Todos os pontos de encontro de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

c) Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmeralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

d) Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

e) Especificação: **Tampo** em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de carga mineral, injetado na cor azul; Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção alongada de 29mm x 58, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em de “C”, com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼), em chapa de 16 (1,5mm);

f) Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 ½), em chapa 16 (1,5mm).

g) **Estrutura**-Tubo em aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa de 14 (1,9mm);

h) **Assento e encosto**- injetados a estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm comprimento.

8.2.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ARMÁRIOS, MESAS E BANCOS DE REFEITÓRIO (em madeira):

a) Manutenção e revitalização de bancos e mesas de refeitório com reposição das peças (se necessário), reforço da estrutura com repregagem das ripas, revitalização da pintura (conforme pintura original). Retirar (lixar) os resíduos visíveis da pintura envelhecida e aplicar a pintura deixando o móvel com aparência renovada.

b) Reposição de fechaduras, dobradiças, **nos armários** (se necessário).

c) Troca de compensado nos **armários** (com aplicação de selador), para evitar danos, Pinturas (conforme pintura original).

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

9.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

9.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

9.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

9.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, de acordo com cada uma das Secretarias envolvidas.

CLÁUSULA X- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

10.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

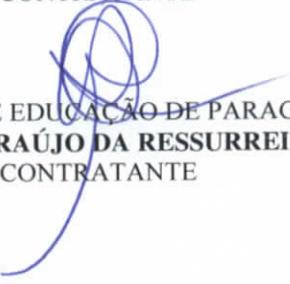
CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 14 de Agosto de 2018


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO
CONTRATANTE

ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA
EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



TESTEMUNHAS: 2



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00047
ANEXO DO CONTRATO Nº 1169/2018

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS (CONJUNTO ALUNO E UNIVERSITÁRIO), BEM COMO ARMÁRIOS, MESAS E BANCOS DE REFEITÓRIO, OBEJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
520279	SERV. DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE MESAS E CADEIRAS - (CONJUNTO ALUNO) CJA-06B -TAMPO EM ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGA MINERAIS, INJETADO NA COR AZUL; *MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO ABLONGA DE 29MM X 58, EM CHAPA 16(1,5MM); *TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM DE "C". COM SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 -), EM CHAPA DE 16(1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DER AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 «), EM CHAPA 16(1,5MM). *ESTRUTURA-TUBO EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA DE 14(1,9MM); *ASSENTO E ENCOSTO-INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVES DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM COMPRIMENTO.	UNIDADE	4.200,00	119,000	499.800,00	
520280	SERV. DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE CADEIRA - (UNIVERSITÁRIA) PRANCHETA LATERAL EM MDF 18 MM MEDINDO 250 X 500MM, REVESTIDO EM MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COR CINZA, BORDAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. TROCA DO ASSENTO MEDINDO 390 X 390MM. ENCOSTO MEDINDO 380 X 220MM, AMBOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO COR MARROM COM ESPESSURA DE 10MM REVESTIDO NAS PARTES INFERIOR, SUPERIOR, FRONTAL E TRASEIRA EM CONTRA PLACA CHAPA DE BALANCIAMENTO ENVERNIZADO. MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DE SOLDA DE TIPO MIG, DECAPAGEM DA PINTURA EXISTENTE COM ELIMANAÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO, DOS PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTAÇÕES DE MODO QUE CRIE UMA SUPERFICIE COM CONDIÇÕES IDEAIS PARA PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO/PINTURA EPÓXI PÓ POLIMERIZADO(TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO), FECHAMENTO DOS TOPOS COM FRONTEIRAS EM POLIPROPILENO/TERMOPLASTICO DE ACORDO COM O MODELO REFORMADO	UNIDADE		3.150,00	81,500	256.725,00
520281	SERV. DE MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO ESPEC. MEDINDO 3,00 X 0,60X 0,75, REFORÇO DA ESTRUTURA, REVITALIZAÇÃO DA PINTURA ETC	METRO QUADRADO		1.800,00	229,000	412.200,00
520282	SERV. DE MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE BANCOS PARA REFEITÓRIO ESPEC. MEDINDO 3,00 X 0,30 X 0,45, REFORÇO DA ESTRUTURA COM REPREGAGEM DAS RIPAS, REVITALIZAÇÃO DA PINTURA, ETC.	METRO QUADRADO		1.600,00	118,940	190.304,00

520283 SERV. DE MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ARMÁRIOS
ESPEC. MEDINDO 0,80 X 0,40 X 1,98, REPOSIÇÃO DE
FECHADURAS, DOBRADIÇAS, COMPENSADO, PINTURAS, ETC.

METRO QUADRADO

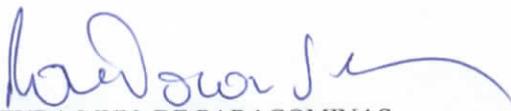
1.900,00

260,000

494.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.853.029,00

Paragominas-Pa, 14 de Agosto de 2018.



PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO
CONTRATANTE

ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA
EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



TESTEMUNHAS: 2

